



REQUISIÇÃO DE PERITAGEM OU VERIFICAÇÃO

ARMEIROS

(Artºs 63.º, 64.º, 65.º e 68.º n.º 4da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fev. alterado pela Lei 17/2009 de 6 Mai.)

Quem *importar ou transferir* para o território nacional ou *exportar* deste, para país terceiro, , ao solicitar a peritagem ou verificação aos artigos, deve indicar, obrigatoriamente:

A REQUERENTE IMPORTADOR/TRANSFERENTE/EXPORTADOR (OU CARIMBO DO ARMEIRO COM OS MESMOS DADOS)	
Nome: _____ Rua: _____ N.º: _____ Andar: _____ Localidade: _____ Freguesia: _____ Concelho: _____ Distrito: _____ Código Postal: _____	
A1 OUTROS DADOS	
Contacto: Telemóvel _____ Telefone _____	
B AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> EXPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA <input type="checkbox"/>	
Número de Autorização Prévia da PSP _____ emitida em ____/____/____ Por titular do alvará de armeiro n.º _____, de acordo com a actividade exercida: Tipo 1 <input type="checkbox"/> Tipo 2 <input type="checkbox"/> Tipo 3 <input type="checkbox"/>	
C CARACTERÍSTICAS ARTIGOS IMPORTADOS/TRANSFERIDOS/EXPORTADOS	
<i>Tipo armas de aquisição condicionada, partes essenciais de armas de fogo, munições, fulminantes, cartuchos ou invólucros com fulminantes, punhos para armas de fogo longas e coronhas retrácteis ou rebatíveis: (nos termos do artigo 2.º, n.º 1 do RJAM)</i>	
Ode artigos <input type="checkbox"/> importados <input type="checkbox"/> exportados <input type="checkbox"/> transferidos: ____ Lista anexa "Packing List": Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
C1 SÓ PREENCHER SE NÃO EXISTIR "PACKING LIST"	
Marca: _____ Modelo: _____ N.º de série: _____ Calibre: _____ N.º Canos: _____ N.º Tiros: _____ Capacidade do carregador/depósito _____ Percussão: central <input type="checkbox"/> Lateral <input type="checkbox"/> Outra _____ Características de funcionamento: Automática <input type="checkbox"/> Semi-automática <input type="checkbox"/> De repetição <input type="checkbox"/> Tiro a Tiro <input type="checkbox"/> Punções de Origem: _____ Municionamento: <input type="checkbox"/> Anterior <input type="checkbox"/> Posterior Munições: (Quantidade) _____ Calibres: _____	
NOTA	O Armeiro que importar ou transferir para o território nacional ou exportar deste, para país terceiro, armas de aquisição condicionada, partes essenciais de armas de fogo, munições, fulminantes, cartuchos ou invólucros com fulminantes, punhos para armas de fogo longas e coronhas retrácteis ou rebatíveis, <i>devem as mesmas vir descritas em lista pormenorizada (normalmente designada por "Packing List"), anexa onde serão obrigatoriamente mencionados, todos os itens acima indicados.</i>
D LOCAL DE PROVENIÊNCIA	
Cidade: _____ País: _____	
E FUNDAMENTAÇÃO DA FINALIDADE DA AFECTAÇÃO DA ARMA	
<input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> OUTRA _____ _____ _____	
F LOCAL ONDE SE EFECTUA A PERITAGEM/VERIFICAÇÃO	
Estância alfandegária: _____ Local onde se encontram os artigos: _____ Armazém N.º: _____ Número do local: _____	
NOTA	<i>Devem obrigatoriamente indicar o local onde se efectua a peritagem, nomeadamente a estância alfandegária, sua localização exacta. Os armazéns devem ser devidamente identificados, por números caso os tenham e com a morada exacta, sob pena de não se efectuar a peritagem, sem prejuízo do pagamento dos custos a que o requerente tenha dado origem.</i>

G REGRAS PARA AS PERITAGENS

1. As peritagens serão feitas de acordo com o Artº 63º da Lei 5/2006 de 23 Fevereiro, e no prazo máximo nela especificado, 5 dias úteis, após a solicitação de peritagem;
2. A abertura dos volumes, com armas, partes essenciais, munições, cartuchos ou invólucros com fulminante ou só fulminantes, só pode ser efectuada nas estâncias alfandegárias, na presença do perito da PSP, mediante a apresentação da declaração aduaneira, acompanhada de todos os documentos exigidos, prontos para verificação
3. A **autorização prévia é obrigatória**, nos termos do Artº 60º da Lei 5/2006 de 23 Fevereiro: A importação e a exportação de armas, partes essenciais de armas de fogo, munições, cartuchos ou invólucros com fulminantes ou só fulminantes estão sujeitas a **prévia autorização** do director nacional da PSP, **SEM A QUAL NÃO SERÁ REALIZADA A PERITAGEM OU VERIFICAÇÃO.**

H REQUISIÇÃO/NOTIFICAÇÃO

1. Requisito a peritagem ao abrigo dos artigos 63º e 64º ou verificação, prevista no Artº 68 nº 4 da Lei 5/2006 de 23 Fevereiro, alterada pela Lei 17/2009 de 6 Mai..
2. Nos termos do Artº 65º da Lei 5/2006 de 23 Fevereiro, na ausência de prévia autorização de importação ou de exportação, as armas, munições e partes essenciais de armas de fogo, invólucros com fulminantes ou só fulminantes ficam depositados em local a determinar pela PSP ou pelo chefe da estância aduaneira, se esta reunir condições de segurança adequadas.
3. Fica ainda o requerente/proprietário notificado de que as armas e munições ou outros artigos serão perdidos a favor do Estado se não for regularizada a sua situação no prazo de *180 dias*, após a chegada à estância alfandegária competente, independentemente da instauração imediata do respectivo processo de contra-ordenação ou crime aplicável, nos termos dos Artºs 86º e 97º da Lei 5/2006 de 23 Fevereiro, ficando ciente do conteúdo da presente notificação.

O REQUERENTE/PROPRIETÁRIO/NOTIFICADO

(Assinatura conforme Bilhete de Identidade)

RESERVADO AOS SERVIÇOS DE PERITAGEM

Local a determinar pelo *Perito PSP* ou pelo *chefe da estância aduaneira*, se esta reunir condições de segurança adequadas para depositar armas, munições e partes essenciais de armas de fogo, invólucros com fulminantes ou só fulminantes importados ou exportados nos termos do Artº 65º da Lei 5/2006 de 23 Fevereiro

LOCAL DE DEPÓSITO DESIGNADO

Estância aduaneira: _____
Outro definido pelo perito: _____
Rua: _____ Andar: _____ Nº: _____
Localidade: _____ Freguesia: _____
Concelho: _____ Distrito: _____
Código Postal: _____

RESERVADO À DIVISÃO DE ARMAS

PODE SER EXPORTADO IMPORTADO E DESALFANDEGADO: SIM NÃO

PODE SER EMITIDA AUTORIZAÇÃO TRANSFERÊNCIA FINAL: SIM NÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

O Chefe da Divisão de Armas

Comunique-se à estância aduaneira da DGAIEC, onde foi solicitada a importação exportação.
Lisboa, _____ de _____ de 200 _____